



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **PROCESSO Nº 040/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009 e Resolução FNDE nº 05/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Oito, 650, inscrita no CNPJ 65.711.954/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Marcos Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11947/2009 e na Resolução FNDE nº 05/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2019. Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **10h00m do dia 27 de agosto de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, localizada a Rua Oito, 650, Centro.

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações do Anexo I

#### **2. FONTE DE RECURSO**

2.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019:

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 108; Fonte Municipal;

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 112; Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 114; Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 113; Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 115; Fonte Federal.

#### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 05/2015.

##### **3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL. (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e  
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de cinco dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (**organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (**agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos**) e estes sobre os Fornecedores Individuais (**detentores de DAP Física**);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras, quando solicitadas no prazo de cinco dias úteis.

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada semanalmente, mediante solicitação do setor competente.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até trinta dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, Rua Oito, 650, Centro e <http://novacanaapaulista.sp.gov.br/category/processos-licitatorios>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (**vinte mil reais**), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (**vinte mil reais**), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nova Canaã Paulista/SP, 30 de julho de 2019.

**José Marcos Alves**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### Anexo I Projeto de Venda

Processo nº 040/2019

Chamada Pública nº 001/2019

I – Identificação dos Fornecedores		
<input type="checkbox"/> Grupo Formal	<input type="checkbox"/> Grupo Informal	<input type="checkbox"/> Fornecedor Individual
Nome do Proponente	CNPJ	DAP
Endereço	Município	CEP
Nome do Representante Legal	CPF	DDD / Fone
Banco	Agência	Conta Corrente

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Abóbora Cabotiá</b> Abóbora, cabotiá, graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70		
02	<b>Acelga</b> Acelga, fresca, ótima qualidade, com folhas grandes, verde-claras e com nervuras, apresentando grau de maturação mínimo que lhe permita o produto deverá ter uma textura crocante as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento as folhas não devem ter pequenos buracos as hastes devem ser frescas	Pç	280		
03	<b>Alface</b> Alface, fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750 g cada maço	Mç	720		
04	<b>Almeirão</b> Almeirão, fresca, em maços, de primeira qualidade, limpa, sem marcas de insetos, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvidas, sem danos físicos ou mecânicos, não serão aceitas folhas murchas. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Mç	320		
05	<b>Batata Doce</b> Batata doce, rosada, graúda, sem brotos, selecionadas e sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes	Kg	135		
06	<b>Berinjela</b>	Kg	60		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
	Berinjela, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.				
07	<b>Beterraba</b> Beterraba, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	Kg	65		
08	<b>Brócolis</b> Brócolis, o produto deve apresentar cabeças cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha.	Kg	100		
09	<b>Cheiro Verde</b> Cheiro verde, fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha, em embalagem própria.	Mç	240		
10	<b>Chuchu</b> Chuchu, de primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie: livres de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sabor e odor estranhos. Livre de lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	70		
11	<b>Couve</b> Couve manteiga, fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria.	Mç	100		
12	<b>Couve Flor</b> Couve flor, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos.	Pç	75		
13	<b>Inhame</b> Inhame, formato regular e tamanho variado, o mesmo possui uma polpa esbranquiçada, fibrosa e comestível, devem ter a casca de textura rugosa que apresenta uma coloração que vai do esbranquiçado ao castanho escuro.	Kg	140		
14	<b>Laranja</b> Laranja, tipo pera com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	Kg	480		
15	<b>Mamão</b> Mamão, tipo formosa, de aspecto globoso, firme, cor própria, aroma característico com polpa	Kg	430		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
	firme e casca intacta, ótima qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas e sem lesões de origem física ou mecânicas de manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para o transporte conforme temperatura ambiente.				
16	<b>Mandioca</b> Mandioca, raiz, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachadura e/ou corte. Ausência de larvas, parasitas e sujidades.	Kg	165		
17	<b>Morango</b> Morango, in natura fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente pensando 200gr cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	280		
18	<b>Pepino</b> Pepino, tipo japonês, de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	245		
19	<b>Pêra</b> Pêra, nacional, a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	Kg	270		
20	<b>Pimentão</b> Pimentão, de primeira, fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios da espécie, livre de enfermidades e insetos; danos mecânicos e físicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70		
21	<b>Poucan</b> Poucan, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	700		
22	<b>Rabanete</b> Rabanete, podendo ser oval, redondo ou alongado, casca de cor vermelha, as folhas devem estar com uma cor esverdeada brilhante, com um aspecto de produto fresco, as raízes, por sua vez devem ter a casca lisa e firmes, cum uma cor uniforme sem apresentar rachaduras e sem pontos escuros.	Kg	190		
23	<b>Rúcula</b> Rúcula, fresca, em maços, de primeira qualidade,	Mç	310		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
	com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria.				
24	<b>Vagem</b> Vagem, de primeira qualidade, ótima aparência, sem maturação avançada, coloração e sabor específico, sem lesões ou danos físicos ou mecânicos causados por manipulação ou transporte, livre se sujidades, materiais terrosos, resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas.	Kg	50		

..... de ..... de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **Anexo II Modelo Proposto de Contrato de Venda**

**Processo nº 040/2019**

**Chamada Pública nº 001/2019**

**CONTRATO Nº /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Oito,650, inscrita no CNPJ 65.711.954/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Marcos Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA***

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2019:

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 108; Fonte Municipal;

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 112; Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 114; Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 113; Fonte Federal.

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0120.2028.0000 – Manutenção Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 115; Fonte Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

**Contratada**

**Contrato nº**

**Objeto** Contratação de empresa para locação de câmeras de segurança, conforme descrito no Anexo I do edital.

**Advogados**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Gestor do Órgão/Entidades**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço Residencial Completo</b>	
<b>e-mail Institucional</b>	
<b>e-mail Pessoal</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Assinatura</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

**Pela CONTRATADA**

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	